DECRETO Nº 1.537
de 15 de outubro de 2010

Abre, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 453.930,00 e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 1.362, de 15 de outubro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 453.930,00 (quatrocentos e cinqüenta e três mil e novecentos e trinta reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

020101	GABINETE DO PREFEITO		
	022 - 04.122.0003.2003.0001	MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
020102	DIRETORIA DE GABINETE		
	027 - 04.122.0005.2003.0002	MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	029 - 04.122.0018.2020.0004	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
020103	PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO		
	038 - 02.271.0018.2020.0029	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
020107	ASSESSORIA DE COMUNICACAO		
	047 - 24.131.0006.2003.0007	MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
020201	SECRETARIA GERAL		
	056 - 04.122.0005.2002.0001	MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	2.500,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	
	061 - 04.122.0018.2020.0045	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.930,00
	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
020202	RECURSOS HUMANOS		
	067 - 11.332.0018.2020.0007	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	

020402	FUNDEB - 60%		
	102 - 12.361.0054.2015.0001	MANUT. DA SECRETARIA EDUCAÇÃO - FUNDEB	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
020403	FUNDEB - 40%		
	107 - 12.271.0018.2020.0014	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
	108 - 12.271.0018.2020.0015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
	126 - 12.365.0053.2015.0002	MANUT. DA SECRETARIA EDUCAÇÃO – FUNDEB	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
020404	EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
	131 - 12.271.0018.2020.0014	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
020602	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	228 - 08.244.0050.2011.0002	MANUTENÇÃO DA SEC. DE PROMOCAO SOCIAL	50.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
020801	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
	268 - 13.271.0018.2020.0032	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
020901	ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA		
	283 - 16.482.0077.2024.0001	MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS E SERVICOS	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
020903	LIMPEZA PUBLICA		
	289 - 15.271.0018.2024.0003	MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS E SERVICOS	12.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
	295 - 15.452.0079.2024.0003	MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS E SERVICOS	
020904	PRACAS E JARDINS		
	297 - 15.452.0084.1083.0000	CONSTRUÇÃO E REF. DE PRACAS PUBLICAS	150.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	
	300 - 15.452.0084.2024.0004	MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS E SERVICOS	1.500,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	
020907	ILUMINACAO PUBLICA		
	315 - 15.452.0082.2024.0007	MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS E SERVICOS	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
020909	TRANSPORTE E SERVICOS MUNICIPAIS		
	319 - 26.271.0018.2020.0041	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
020910	AGUA E ESGOTO		
	328 - 17.271.0018.2020.0042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
021201	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL		
	346 - 09.271.0018.2062.0001	CONTRIBUICAO DO PATR.DO SERVIDOR PUBLICO	20.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
	345 - 04.306.0047.2064.0001	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	10.000,00
	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTACAO	

Art. 2º O crédito suplementar aberto na forma do antigo anterior será coberto com recursos provenientes do:

I - do excesso de arrecadação, a que alude o inciso II, do § 1°, do art. 43, da Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais);

II – da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

020201	SECRETARIA GERAL		
	054 - 04.122.0004.1000.0011	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT . PERMANENTE	3.930,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
020401	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCACAO		
	089 - 12.122.0005.2014.0001	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	094 - 12.122.0018.2020.0013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
020403	FUNDEB - 40%		
	105 - 12.128.0008.2048.0003	CAPACITAÇÃO E FORM. DE FUNCIONARIOS	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
020404	EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
	136 - 12.361.0004.1011.0002	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ A EDUCAÇÃO	30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	185 - 10.301.0029.1012.0001	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ A SAUDE.	30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 15 de outubro de 2010.

Antônio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral